REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
2ª Comissão Especializada Permanente de Economia, Finanças e Turismo

Projeto de Lei n.º 203/XIII/1.ª (BE)

"Proíbe pagamentos a entidades sediadas em offfshores não cooperantes"

Parecer

Por solicitação do Gabinete da Presidência da Assembleia da República, reuniu a 2ª Comissão Especializada Permanente de Economia, Finanças e Turismo, aos 23 dias de maio do corrente ano, pelas 10:45 horas, a fim de analisar e emitir parecer relativo ao Projeto de Lei em epígrafe, no âmbito da audição dos órgãos de governo próprio das Regiões Autónomas, nos termos do disposto no nº 2 do artigo 229º da Constituição da República Portuguesa e no artigo 6º da Lei nº 40/96, de 31 de Agosto.

Após discussão e análise da iniciativa legislativa, a 2 ª Comissão dá o seu parecer desfavorável, pelos motivos que adiante se expõem:

As entidades / empresas sediadas nestas praças não deixam de ser legais.

Impede qualquer tipo de relacionamento bancário com estas entidades.

Não deixa de ser no limite uma restrição à iniciativa privada.

Propõem ainda o alargamento das competências do Banco de Portugal na identificação das jurisdições não cooperantes, medida já contemplada nas atribuições ao governo que o define através de Portaria.

Este parecer foi aprovado com os votos a favor do PSD e CDS/PP, abstenção do JPP; e PS e voto contra do BE.

Funchal, 23 de maio de 2016

O Relator,

Francisco Nunes